



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Gerente do Fogo** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nº 35, de 3 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente, que atuará nas áreas críticas definidas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo **Prevfogo**.
- 1.2** Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3** O candidato aprovado será contratado baseado na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

2.1 Denominação: **GERENTE DO FOGO**

- 2.1.1** Remuneração mensal: Quatro salários-mínimos.

2.1.2 Requisitos Básicos: Nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conhecimentos de informática. Será dada preferência a candidatos com diploma em áreas ambientais.

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

2.1.5 Atribuições:

- Auxiliar os Núcleos do Prevfogo Sede nas atividades técnicas, administrativas e operacionais referentes às brigadas;
- Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, conforme regras e normas do Prevfogo;
- Gerenciar as brigadas do Ibama/Prevfogo sob sua responsabilidade;
- Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança;
- Orientar os Chefes de Brigada para a execução das atividades finalísticas e administrativas do Prevfogo;
- Supervisionar as brigadas, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;
- Manter comunicação constante com os Chefes de Brigada, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro do prazo;
- Encaminhar ao setor competente do Prevfogo Sede todos os documentos técnicos e administrativos da brigada dentro dos prazos estabelecidos;
- Auxiliar nas atividades de seleção, capacitação e contratação de brigada;
- Controle de almoxarifado;
- Preparar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo;
- Redigir e digitar expedientes que lhe forem solicitados com relação à prevenção e combate aos incêndios florestais;

- Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;
- Coordenar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Ibama, bem como atender às convocações emergências;
- Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- Acionar as brigadas sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
- Coordenar combates ampliados de incêndios florestais;
- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- Utilizar tecnologias de apoio, tais como geoprocessamento, SISFOGO e monitoramento de focos de calor;
- Utilizar equipamentos, programas, aplicativos e tecnologias geoespaciais disponíveis para auxiliar as atividades do Prevfogo e das brigadas;
- Elaborar mapas, relatórios e documentos técnicos;
- Apoiar as operações de combate por meio do uso de ferramentas de geoprocessamento;
- Sistematizar as informações de campo e elaborar Relatórios sobre as atividades das brigadas e da coordenação estadual;
- Apoio às atividades socioambientais e científicas;
- Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- Realizar todas as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;

- Organizar todo o acervo documental das brigadas e entregar à coordenação do Prevfogo ao final do contrato;
- Recolher todo o material disponibilizado às brigadas para ser encaminhado à coordenação estadual, ao final do contrato da brigada.

2.2 Serão descontados do valor bruto: INSS e Auxílio-transporte (quando solicitado).

3. DAS VAGAS:

| CARGO | VAGAS |
|------------------------|-----------|
| GERENTE DE FOGO | 03 |

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Não haverá vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.2 Serão admitidas inscrições feitas pessoalmente ou pela internet.

5.3 As inscrições presenciais deverão ser feitas no endereço: SCEN – Av. L4 Norte, Edifício-Sede do Ibama, Bloco B - Prevfogo, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h.

5.4 O candidato deverá comparecer no endereço indicado para entregar a documentação descrita no item 6 e os certificados (ou outros documentos cabíveis), para a etapa de avaliação do currículo (constante no Anexo I), bem como preencher o formulário de inscrição (Anexo II).

5.5 Para a inscrição via internet o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), disponível no endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/prevfogo/editais>, e enviar digitalizada, para o e-mail: prevfogo.sede@ibama.gov.br.

5.6 A ficha de inscrição, assim como toda a devida documentação constante no item 6 e os certificados (ou outros documentos cabíveis) para a etapa de

avaliação do currículo (constante no Anexo I), deverão ser enviadas anexas a um único e-mail, cujo o título deverá ser “Inscrição – Gerente de Fogo – Processo Seletivo – Brasília”.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

6.3 O Ibama não se responsabiliza por pedido de inscrição via internet não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos:

6.4.1 Carteira de Identidade.

6.4.2 Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

6.4.3 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.

6.4.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.

6.4.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.

6.4.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.4.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.

6.4.8 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

6.4.9 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”.

6.4.10 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de inscrição.

6.4.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato ou impressa pelo site oficial.

6.4.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:

7.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

7.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

7.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.

7.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 65 anos completos, na data da inscrição para os cargos de Gerente de Brigada.

7.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

7.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.

7.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 5 deste edital.

7.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

7.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

7.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

7.11 Cumprir as determinações deste edital.

8. DA SELEÇÃO PÚBLICA:

8.1 **Etapa 01:** Análise documental.

Etapa 02: Em caso de empate, será realizada entrevista individual.

8.2 As etapas são de caráter eliminatório.

9. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO:

9.1 A análise da documentação de qualificação será feita conforme critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

9.2 Para inscrições presenciais, o candidato deverá trazer todas as cópias da documentação para análise. Os documentos entregues na inscrição não serão devolvidos ao fim do processo seletivo.

9.3 No caso de inscrições via internet, o candidato deverá encaminhar toda a documentação digitalizada para o e-mail mencionado no item 5.5.

9.4 A análise de toda a documentação, bem como a verificação das qualificações e conhecimentos exigidos, serão avaliadas pelo Núcleo de Capacitação e Treinamento do Prevfogo – NCT.

10. DA ENTREVISTA:

10.1 Em caso de empate na etapa de análise documental, serão realizadas entrevistas com os candidatos empatados.

10.2 A entrevista poderá ser pessoalmente, por telefone ou Skype em horário e dia definidos pelo Prevfogo.

10.3 A data e horário da entrevista será comunicada por e-mail ou telefone. A atualização dos dados do e-mail e telefone fica a cargo do candidato.

10.4 Fica a critério do NCT formular as perguntas ou situações para facilitar na avaliação das competências e habilidades exigidas para desempenhar as atividades pertinentes.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

11.1.1 Não apresentar as documentações exigidas no item 6 e 7;

- 11.1.2 Faltar a entrevista constante do processo seletivo simplificado, item 10, por quaisquer motivos;
- 11.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 11.1.5 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Coordenação do Prevfogo, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
- 11.1.6 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação do candidato ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, item 2 e ao atendimento dos requisitos e condições descritas nos itens 6 a 9.
- 12.2** O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 12.3** A data de contratação do Gerente do Fogo deverá obedecer ao interesse da administração pública.
- 12.4** Além dos documentos listados no item 6, o candidato deverá apresentar, também:
 - 12.4.1** Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta- corrente emitido pela agência bancária),
 - 12.4.2** Para fazer jus ao auxílio pré-escolar: Certidão de Nascimento dos Filhos Menores (de 0 a 06 anos incompletos) e Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF desses filhos menores. Na falta deste, será aceito outro documento que possua a numeração do CPF como carteira de identidade.

12.5 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 35 de 3 de março de 2015 do Ministério do Meio Ambiente e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no IBAMA, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.

12.6 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o IBAMA.

12.7 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.8 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do Prevfogo/IBAMA terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

12.9 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo Gerente do Fogo em localidades diversas de sua lotação.

12.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão publicados no site do Ibama, no endereço: <http://www.ibama.gov.br/prevfogo/editais>.

12.11 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações indicadas acima. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O Prevfogo não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência

devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.

12.12 Após a contratação, no caso de desligamento ou de interesse do órgão, na substituição dos Gerentes do Fogo, serão convocados candidato(s) que tiverem maior pontuação na análise do currículo, podendo também ser convocado para participar de nova entrevista.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado provisório, para interpor recurso pelo email prevfogo.sede@ibama.gov.br, mediante requerimento devidamente fundamentado.

13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar com a devida documentação em anexo, se for o caso.

13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos itens 13.1 e 13.2 deste edital.

13.4 Os recursos, uma vez analisados pela equipe técnica do Núcleo de Capacitação e Treinamento do Prevfogo, serão informados diretamente ao candidato.

13.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação do resultado.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

- 15.2** O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- 15.3** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

RODRIGO DE MORAES FALLEIRO

Chefe do Centro Especializado Prevfogo